

## RESOLUÇÃO SEDEST Nº 057/2023

**Súmula:** Acolhe a conclusão apresentada no Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução SEDEST nº 023/2023, alterada pela Resolução SEDEST nº 36/2023.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST**, em exercício, com fulcro na Resolução SEDEST nº 14, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto nº 11.974 de 16 de agosto de 2022; e

**CONSIDERANDO** a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos descritos no protocolo registrado sob o SID nº 20.652.339-5, determinada pela Resolução SEDEST nº 023, de 31 de julho de 2023, alterada pela Resolução SEDEST nº 36, de 11 de setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que, cumprido o rito estabelecido pela Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como pelas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Comissão designada para apuração dos fatos apresentou o Relatório Final de Conclusão dos Trabalhos, opinando que houve negligência do Concedente em relação a inserção de informações no SIT, contudo, não tendo sido evidenciado qualquer dano ao erário, bem como pela aplicação do instituto da prescrição, tendo em vista que os fatos ocorreram há mais de 10 (dez) anos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Acolher a conclusão apresentada no Relatório Final dos Trabalhos da Comissão, e determinar o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para julgamento, nos termos do artigo 201 da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

**ASSINATURA ELETRONICA**  
**LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA**  
Secretária de Estado em exercício